

Aquisição de serviços, por lotes, para Transporte Coletivo de Crianças

Concurso Público com Publicidade Internacional

(nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 20.º e do artigo 46.º-A, do CCP aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação)

Programa de Concurso

Índice

1. Objeto do Concurso, CPV e Divisão em Lotes	3
2. Entidade adjudicante	5
3. Órgão que Tomou a Decisão de Contratar	5
4. Preço Base	5
5. Consulta e Disponibilização das Peças do Procedimento	5
6. Esclarecimentos, Retificações e Alterações das Peças do Procedimento	6
7. Concorrentes	6
8. Agrupamentos	6
9. Apresentação de Propostas	7
10. Documentos que Constituem a Proposta	7
11. Local e Prazo para a Apresentação da Proposta	7
12. Idioma	8
13. Propostas Variantes	8
14. Esclarecimento sobre as Propostas	8
15. Critério de Adjudicação	8
16. Relatório Preliminar	8
17. Audiência Prévia	9
18. Decisão de Adjudicação e Documentos de habilitação	9
19. Local da Prestação de Serviços	9
20. Prazo de Execução	9
21. Caução	10
22. Minuta do Contrato	10
23. Celebração do Contrato	10
24. Legislação Aplicável	10

1 – Objeto do concurso, CPV e Divisão em Lotes

1.1. O objeto do presente concurso consiste na aquisição de serviços, por lotes, para Transporte Coletivo de Crianças, ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 46.º-A, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

1.2. De acordo com a nomenclatura de referência aplicável aos contratos públicos, os serviços em apreço são enquadráveis no 60130000-8 - Serviços de transporte rodoviário de passageiros com finalidade específica.

1.3. O procedimento é dividido em 6 lotes:

1.3.1. Lote 1 - Escolas do 1º ciclo encerradas – Centro Educativo de Montemor-o-Velho e Escola do 1º ciclo de Viso (transporte para almoço).

Percurso I - Transporte de **43 alunos** provenientes das localidades de Presalves, Reveles, Abrunheira, Verride, Vila Nova da Barca (via Caixeira), Ereira e Ponte da Alagoa para o Centro Educativo de Montemor-o-Velho, (1º ciclo e jardim de infância), na sequência do encerramento das escolas do 1º ciclo;

Percurso II – Transporte de **15 alunos** provenientes de lugares da União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões (lugares de Quinhendros, Gatões, Moinho da Mata, Casal do Raposo, Fonterma e Areal), na sequência do encerramento das escolas do 1º ciclo;

Percurso III - transporte de **18 alunos** (número previsível) da Escola do 1º Ciclo do Viso para a Escola do 1º Ciclo de Liceia, à hora do almoço, para que os mesmos possam efetuar a refeição, situação recorrente em anteriores anos letivos.

Para a realização do referido serviço, é necessária a utilização de **2 autocarros**, com vigilância e acompanhamento.

1.3.2. **Lote 2** – Transporte de **21 alunos** provenientes dos lugares de Portela, Ribeira dos Moinhos, Morraça e Póvoa de Santa Cristina para a Escola Básica de Tentúgal, na sequência do encerramento das escolas do 1º ciclo e nos termos da Lei nº 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação (com vigilância e acompanhamento) – **1 autocarro** – Contudo, neste circuito, caso se verifique que o número de alunos inscritos não justifique a utilização de um autocarro, deve ser utilizado **1 miniautocarro**, dada a especificidade dos acessos à citada escola.

1.3.3. Lote 3 – Transporte para a Escola Básica de Arazede (Faíscas).

Percurso I - de **23 alunos** provenientes dos lugares de Lagoa do Torrão, Amieiro (Jardim) - Bicas, Bebedouro, Mata, Arribança, Linhaceiros, Meco, Zambujeiro, Gordos, Arazede

(EB1) e Vila Franca para a Escola Básica de Arazede (Faíscas), na sequência da deslocalização dos alunos das escolas do 1º ciclo de Arazede e Bunhosa - nos termos da Lei nº 13/2006, de 17 de abril (com vigilância e acompanhamento) - **1 autocarro**;

Percorso II - de **21 alunos** provenientes dos lugares de Resgatados (Capela), Catarruchos, Pelicanos, Tojeiro, Pelichos, Arneiro Tecelão, Bunhosa (EB1/Abrigo), Carapuços e Moita Vaqueira para a Escola Básica de Arazede (Faíscas), na sequência da deslocalização dos alunos das escolas do 1º ciclo de Arazede e Bunhosa - nos termos da Lei nº 13/2006, de 17 de abril (com vigilância e acompanhamento) - **1 autocarro**.

1.3.4. **Lote 4** – transporte de **47 alunos** provenientes de lugares das freguesias de Pereira e Santo Varão para a Escola Básica de Pereira (1º, 2º e 3ºs ciclos) com as especificações técnicas da Lei nº 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação (com vigilância e acompanhamento). - **1 autocarro de 59 lugares**.

1.3.5 **Lote 5** – Transporte Coletivo de Crianças e Jovens até aos 16 anos – educação pré-escolar, 1º, 2º e 3º ciclos e ensino secundário (Lei nº 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação): - transporte dos alunos das 117 turmas existentes no Agrupamento de Escolas de Montemor, dados que se reportam ao ano letivo 2021/2022, destinado a diversas atividades dinamizadas, quer pelo Município de Montemor-o-Velho, quer pelo Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho, das suas escolas de origem para diversos locais, dentro do perímetro do Concelho de Montemor-o-Velho, sejam essas atividades formativas, culturais, lúdicas, educativas, visitas de estudo ou desportivas e outras deslocações organizadas para ocupação de tempos livres. Este lote prevê ainda os transportes necessários para a preparação dos exames nacionais e provas finais do 9º, 11º e 12º anos de escolaridade, nos termos do Calendário Escolar que for publicado para o ano letivo 2022/2023. Estão também previstos transportes necessários decorrentes de situações excecionais e imprevisíveis, consequência de acontecimentos inesperados, que possam decorrer ao longo do ano letivo 2022/2023. Desta forma, prevê-se a realização de cerca de **312 transportes, com a contratação de 1 autocarro de 55 lugares**, para a realização dos serviços, durante o ano letivo 2022/2023, sempre na área do Concelho de Montemor-o-Velho, com vigilância e acompanhamento.

1.3.6 **Lote 6** - transporte dos alunos dos jardins-de-infância para a Piscina Municipal. As aulas deverão desenvolver-se no período da atividade de animação e apoio à família, uma vez por semana, por jardim-de-infância. Os estabelecimentos de ensino abrangidos por este lote são os jardins-de-infância de Arazede, Bunhosa, Carapinheira, Meãs, Pereira, Seixo e Tojeiro. Estão previstos cerca de **250 transportes** para a concretização deste lote no ano

letivo 2022/2023. Este serviço deverá ser contratado com vigilância e acompanhamento, nos termos da Lei nº 13/2006, de 17 de abril, na sua atual redação. – **1 autocarro.**

2 - Entidade adjudicante

A entidade adjudicante é a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, sita na Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, Telef. 239687300, Fax 239687318, e-mail: geral@cm-montemorvelho.pt.

3 – Órgão que Tomou a Decisão de Contratar

A decisão de contratar foi autorizada por deliberação da Câmara Municipal datada de ____/____/2022.

4 – Preço Base

4.1 – De acordo com o caderno de encargos, o preço base global do procedimento é de **337 751,39€**, acrescido de IVA.

4.2 – Ainda de acordo com o caderno de encargos, o preço base por lote é o seguidamente discriminado, acrescido de IVA, à taxa legal em vigor, sendo este o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem o seu objeto conforme disposto no n.º 1 do artigo 47.º do CCP:

1.1.1. LOTE 1 - 75 314,25 €

1.1.2. LOTE 2 – 31 011,75 €

1.1.3. LOTE 3 – Percursos I e II – 82 595,08 €

1.1.4. LOTE 4 – 48 855,81 €

1.1.5. LOTE 5 – 57 349,50 €

1.1.6. LOTE 6 – 42 625,00 €

4.3 - Será observado o disposto na alínea d) do nº 2 do artigo 70º do Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual.

5 – Consulta e Disponibilização das Peças do Procedimento

5.1 – As peças do presente procedimento encontram-se disponíveis, nos termos do n.º 1 do artigo 136.º do CCP, pelo prazo de 32 dias, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia, não se incluindo na contagem o dia da publicação, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, na Unidade de Educação e Ensino Profissional da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho sita na Praça República, 3140-258 Montemor-o-Velho, entre as 9H00 e as 12H30 e as 14H00 e as 17H00 horas e em www.acingov.pt.

5.2 – As peças do concurso são disponibilizadas de forma gratuita.

5.3 – O presente processo é constituído pelas seguintes peças, nos termos do artigo 40.º, n.º 1 alínea c) do CCP:

- a) Anúncio;
- b) Programa do Concurso;
- c) O Caderno de Encargos.

6 – Esclarecimentos, Retificações e Alterações das Peças do Procedimento

6.1 – Os esclarecimentos à boa compreensão e interpretação das peças processuais deverão ser apresentados, por escrito, ao Júri do procedimento, dentro do primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas. Pela mesma via, e no mesmo prazo, devem ainda apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões do procedimento por si detetados, nos termos do n.º 2 a 4 do artigo 50.º do CCP.

6.2 – Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri, para o efeito indicado no programa do procedimento, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.3 – O órgão competente para a decisão de contratar procede à retificação dos erros e omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.

6.4 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores são disponibilizados pela entidade adjudicante e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham adquirido imediatamente notificados deste facto.

6.5 – Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Concorrentes

7.1 – No presente procedimento são concorrentes as pessoas singulares ou coletivas, isoladas ou em agrupamento, que apresentem uma proposta.

7.2 – Não podem ser concorrentes ou integrar qualquer agrupamento, as entidades que se encontrem em algumas das situações previstas no artigo n.º 55 do CCP.

8 – Agrupamentos

8.1 – Podem ser candidatos ou concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

8.2 – Os membros de um agrupamento candidato ou de um agrupamento concorrente não podem ser candidatos ou concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento candidato ou outro agrupamento concorrente.

8.3 – Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

8.4 – Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, associar-se-ão, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresas ou em alternativa, de consórcio externo de responsabilidade solidária, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 231/81, de 28 de julho, devendo, no ato da assinatura do contrato, apresentar cópia do contrato de consórcio.

9. Apresentação de propostas

9.1 – Cada concorrente pode submeter a sua proposta a um ou vários lotes, devendo apresentar preço/valor diário por lote, sendo a adjudicação efetuada por lote ou lotes, à proposta que apresentar melhor preço, nos termos do nº 2 do artigo 73.º do CCP.

9.2 – Relativamente aos **lotes 5 e 6**, cada concorrente deverá apresentar valor/preço por serviço.

9.3 – Todos os documentos exigidos no presente programa de concurso, devem ser submetidos na plataforma eletrónica, com assinatura eletrónica qualificada, de acordo com o n.º 1 do artigo 54º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

9.4 – Se o certificado digital não permitir relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deverá submeter-se um documento eletrónico oficial e com indicação do poder de assinatura e a assinatura do utilizador, nos termos do nº 7 do referido artigo 54º.

10 – Documentos que constituem a proposta

- a) Documento europeu único de contratação pública (DEUCP), disponível em <http://www.base.gov.pt/deucp/filter?lang=pt>, enviado em formato pdf; Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente deve ser preenchido um DEUCP por cada membro que o integra;
- b) Documento no qual esteja mencionado o preço total global, sem IVA e o valor do IVA, a que o concorrente se vincula, por lote ou lotes, e as condições de pagamento tendo em conta o disposto no Caderno de Encargos;
- c) Plano de execução dos serviços, por lote ou lotes;
- d) Integram, ainda, a proposta quaisquer outros documentos que os concorrentes considerem indispensáveis, nos termos do artigo 57.º do CCP.

11 – Local e prazo para apresentação da proposta

11.1 – As propostas devem ser apresentadas na plataforma de contratação pública em uso no Município – ACINGOV – e disponível no seguinte endereço eletrónico www.acingov.pt, até às 23H59 do 32.º dia, a contar da data de envio do anúncio para publicação no Jornal Oficial da União Europeia, não se incluindo na contagem o dia da publicação.

11.2 – As propostas, uma vez recebidas, podem ser retiradas desde que tal vontade seja manifestamente expressa pelo concorrente à entidade adjudicante. A retirada da proposta não prejudica o direito a apresentar nova proposta, desde que no prazo previsto para a sua apresentação.

12 - Idioma

Os documentos que constituem a proposta têm de ser redigidos em língua portuguesa.

13 – Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes por parte dos concorrentes, sob pena de exclusão das mesmas, nos termos do artigo 59º do CCP.

14– Esclarecimentos sobre as propostas

O júri do procedimento pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas, nos termos constantes do artigo 72º do Código dos Contratos Públicos.

15 – Prazo da obrigação de manutenção das propostas

Nos termos do artigo 65º do CCP é fixado o prazo de 66 dias.

16 – Critério de adjudicação

16.1 – O critério de adjudicação das propostas é o critério monofactor, por cada lote ou lotes, por avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, no estrito respeito pelo estabelecido na alínea b) do nº1 do artigo 74º do CCP, na sua atual redação.

16.2 – Em caso de empate, será realizado um sorteio, em ato público, cujas regras serão posteriormente definidas e notificadas aos concorrentes.

17 - Relatório Preliminar

17.1 – Após a análise da proposta, tendo em conta os critérios de adjudicação, o Júri elabora um relatório preliminar fundamentado, propondo a ordenação dos concorrentes, para a adjudicação.

17.2 – No relatório mencionado no número anterior, o júri deve ainda fundamentar as razões por que propõe a exclusão de qualquer concorrente, se for o caso.

17.3 – Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes, nos termos do disposto no artigo 72.º do CCP.

18 - Audiência prévia

18.1 – Elaborado o relatório preliminar referido no artigo 146.º do CCP, o Júri envia-o a todos os concorrentes, fixando-lhes o prazo de cinco dias, para se pronunciarem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia.

18.2 – Durante a fase de audiência prévia, os concorrentes têm acesso às informações e comunicações escritas de qualquer natureza que estes tenham prestado, bem como as propostas apresentadas.

18.3 – Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respectivo prazo, o júri pondera as observações formuladas e elabora o relatório final, que submete à apreciação e decisão da entidade adjudicante.

19– Decisão de adjudicação e Documentos de Habilitação

19.1 – Cumpridas as formalidades previstas nos pontos anteriores, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final.

19.2 – A decisão de adjudicação é notificada, em simultâneo, a todos os concorrentes, juntamente com o relatório final.

19.3 – Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar notificará o adjudicatário para no prazo de cinco dias úteis apresentar os **documentos de habilitação** conforme o disposto no artigo 81º do CCP:

- Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao presente programa;
- Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- Certidão permanente da empresa;
- Documentos de identificação do(s) outorgante(s) do contrato.

19.4 - Será ainda concedido ao adjudicatário o prazo máximo de 2 dias úteis para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação, nos termos do artigo 86.º do CCP.

19.5 – Nos termos do n.º 2 do artigo 85.º do CCP, o prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação também pode ser prorrogado, por uma única vez, por solicitação do adjudicatário formulada ao órgão competente para a decisão de contratar, por um período de 3 dias úteis.

20 – Local da prestação de serviços

Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no anexo I do Caderno de Encargos do presente procedimento.

21 – Prazo de execução

No que concerne ao prazo de vigência contratual, e porque nesta data ainda não existe Calendário Letivo definitivo, a contratação de serviços deverá ser feita para o período do ano letivo de 2022/2023, prevendo-se o seu início entre 1 e 12 de setembro de 2022 e o seu término a 30 de junho de 2023.

De salientar, que foram calculados 179 dias letivos para prestação do referido serviço.

22 – Caução

Não é exigida prestação de caução, nos termos da al. a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.

23 – Minuta do contrato

23.1 – A minuta do contrato é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação e é comunicada ao adjudicatário também em simultâneo com a decisão de adjudicação.

23.2 – O adjudicatário pronuncia-se sobre a minuta do contrato no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação, findo o qual, se não o fizer, se considerará aceite, conforme o disposto no artigo 101º do CCP.

24 – Celebração do contrato

É obrigatória a redução do contrato a escrito nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do CCP, por cada lote ou lotes adjudicados.

25 - Legislação aplicável

Em tudo o que não se encontre devidamente expresso no presente programa de concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua redação atual e restante legislação aplicável.

Anexo I

Instruções para preenchimento do DEUCP

1. O DEUCP, de formato eletrónico, deve ser obtido na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt>
2. Escolha o País

3. Seleccionar “Sou um operador económico”, “criar resposta”. Na caixa “seleccionar país” escolha “Portugal” ou o país onde está localizada a sua empresa e clicar “Seguinte”

4. Na Parte II [Informações sobre o operador económico], preencher os blocos A, B e C e clicar em “Seguinte”.
5. Na Parte III [Motivos de exclusão], responder às questões dos blocos A, B e C e clicar em “Seguinte”.
6. Na Parte IV [Critérios de seleção] responder somente ao bloco a [Indicação global sobre todos os critérios de seleção] e clicar em “Seguinte”.
7. Preencher somente a Parte VI [Declarações finais], clicar em “visão geral” e “descarregar em”, escolher o formato PDF e guardá-lo com a designação referida na alínea a) do n.º 1 do art.º 9.º deste Programa de Procedimento.

O operador económico declara que: Cumpra os critérios ou regras de natureza objetiva e não discriminatória a aplicar a fim de limitar o número de candidatos da seguinte forma: Se forem exigidos determinados certificados ou outros documentos comprovativos, queira indicar em relação a cada um se dispõe dos documentos necessários: Se alguns destes certificados ou outros documentos comprovativos puderem ser obtidos por via eletrónica, queira indicar em relação a cada um deles:		Queira inserir a sua resposta ☐ Sim ☒ Não Estas informações estão acessíveis gratuitamente às autoridades contratantes a partir de uma base de dados de um Estado-membro da EU? ☐ Sim ☒ Não
--	--	---

Parte VI: Declarações finais

O operador económico declara sob compromisso de honra que as informações apresentadas nas partes II - V são exatas e corretas, tendo sido prestadas com conhecimento das consequências de prestar falsas declarações.

O operador económico declara sob compromisso de honra que pode mediante pedido e sem demora, fornecer os certificados ou outros documentos comprovativos referidos, salvo quando:

a) A autoridade ou entidade contratante disponha da possibilidade de obter diretamente os documentos comprovativos em causa mediante a consulta gratuita de uma base de dados nacional de qualquer Estado-Membro (desde que o operador tenha fornecido as informações (endereço Web, autoridade ou organismo emissor, referência exata da documentação) necessárias para permitir que a autoridade ou entidade contratante o faça. Quando necessário, este elemento deverá ser acompanhado das autorizações de acesso exigidas), ou

b) a partir de 18 de outubro de 2018, o mais tardar (dependendo da transposição para a legislação nacional do artigo 59.º, n.º 5, alínea b), da Diretiva 2014/24/UE), a autoridade ou entidade contratante já disporá dos documentos em causa.

O operador económico autoriza expressamente a autoridade ou entidade adjudicante, conforme indicada na parte I, a ter acesso aos documentos comprovativos das informações prestadas nas informações constantes da parte III e da parte IV do presente Documento Europeu Único de Contratação Pública para efeitos do procedimento de adjudicação estabelecido na parte I.

Data, local e, quando exigido ou necessário, assinatura(s):

Date

Local

Assinatura

Formato XML

Formato PDF

Ambos os formatos

Anterior

Anular

Descarregar em ▾

8. Anexar o ficheiro em formato pdf aos documentos da proposta, a submeter na plataforma eletrónica no âmbito do presente procedimento.